



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208/1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 326/2004

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIACHINHO-MG APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento
do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos
reais), para atender despesas principalmente com pessoal civil e remanejar saldo de algumas
dotações para normalidade dos serviços desta administração.

DESCRIÇÃO			VALOR-R\$
2	PODER EXECUTIVO		
2.01.1	GABINETE E SECRETARIA		
04.122.0401.2008	Atividades do Gabinete do Prefeito		
	3.1.90.13.04	Obrigações Patronais – INSS	800,00
2.02.1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0405.2011	Contribuições AMAB/AMNOR		
	3.3.70.41	Contribuições	500,00
04.124.0405.2012	Manutenção do Controle Interno		
	3.1.90.13.04	Obrigações Patronais- INSS	500,00
04.181.0406.2014	Apoio as Operações da Polícia Militar Ostensiva		
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
2.05.1	DEPTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS		
04.122.0405.2029	Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
2.07.2	DEPTO DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1003.2043	Manutenção das Atividades Ambulatoriais		
	3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	3.1.90.30	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ----- R\$			17.300,00

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

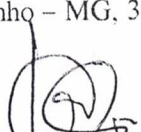
Art. 2º - Como fonte de recurso para atender as despesas programadas com o crédito adicional suplementar a que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total das seguintes dotações:

2.04.2	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ENS. FUNDAMENTAL		
12.361	1201.2019	Manutenção de Escolas	
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	17.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ----- R\$			17.300,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 30 de Dezembro de 2004.


VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração